



Id:0047D7FC4ED536E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022- Menor Preço.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel S -500 e gasolina aditivada) para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.

O Município de Castelo do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **08:30hs, no dia 07 março de 2022.** Através do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura de Castelo do Piauí, sediada na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151 – Castelo do Piauí e no Site do TCE/PI: tce.pi.gov.br, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: licitacao@castelodopiauipi.gov.br, Telefax: (86) 3247-1212;
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, PNAT, FME, FMS, FMAS, ISS e outras Receitas Tributárias.

Castelo do Piauí, 21 de fevereiro de 2022.

Wilson Cordeiro de Araújo Neto
Pregoeiro PMC/PI.

Id:10EF19A0B14D28A7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41.
Objeto: Registro de preço para Contratação futura e parcelada de Medicamentos Comuns, Medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Material Hospitalar, Material Laboratorial, Material de consumo odontológico para suprir as necessidades do Hospital e da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R\$ 3.142.301,89 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e um reais e oitenta e nove centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FNS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0E288EAFF63936EF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022- Menor Preço.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Cestas básicas para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.

O Município de Castelo do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **14:00hs, no dia 07 março de 2022.** Através do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura de Castelo do Piauí, sediada na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151 – Castelo do Piauí e no Site do TCE/PI: tce.pi.gov.br, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: licitacao@castelodopiauipi.gov.br, Telefax: (86) 3247-1212;
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FME, FMS, FMAS, ISS e outras Receitas Tributárias.

Castelo do Piauí, 21 de fevereiro de 2022.

Wilson Cordeiro de Araújo Neto
Pregoeiro PMC/PI.



Id:0F8BD42853C3331A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16/2022

Castelo do Piauí, 21 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Castelo do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o (a) Sr. (a) **ANTONIO SOARES MILANEZ**, brasileiro (a) portador (a) da CI/RG n.º 1.109.763 SSP-PI e CPF n.º 397.299.583-00, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE POÇOS, MOTORES E BOMBAS**, no Município de Castelo do Piauí- PI.

Art. 2º - Esta Portaria de Exoneração entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI, 21 de fevereiro de 2022.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

gabinete@castelodopiauipi.gov.br

Id:0047D7FC4ED53355



Lei de n.º 268/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a destituição de Rua Pública de Uso de Bem Comum do Povo, a concede destinação especial para com, mais duas glebas de terrenos, integrar terreno público para a exclusiva construção de escola pública municipal, altera a lei de nº 143/2013 e dá outras providências.

Everardo Lima Araujo, Prefeito Municipal de Currálinhos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Currálinhos-PI, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destituída da categoria de Rua Pública, bens públicos de Uso Comum do Povo o trecho de Rua 07, (total da área 1.342,60M²), situada no Residencial Santa Isabel nesta cidade, cujos imóveis limítrofes são de um lado o terreno de matrícula de nº 2988, livro nº 2, às folhas de nº 90; e de outro, o terreno de matrícula de nº 3483, livro nº 2, ficha 01; ambos registrados na 1ª Serventia, Cartório do 1º Ofício Monsenhor Gil - PI, passando a integralizar um só terreno, assinalada nos croquis anexos, que, devidamente rubricado pelo Senhor Prefeito Municipal, faz parte integrante da presente Lei.

§ Único. As demais disposições da Lei de nº 143/2013 permanecem inalteradas;

Art. 2º A área, cuja destinação se refere o Art. 1º, destina-se exclusivamente à construção de um Escola Pública Municipal, ficando desde já autorizada a unificação dos terrenos, bem como autorizada a construção da referida Escola;

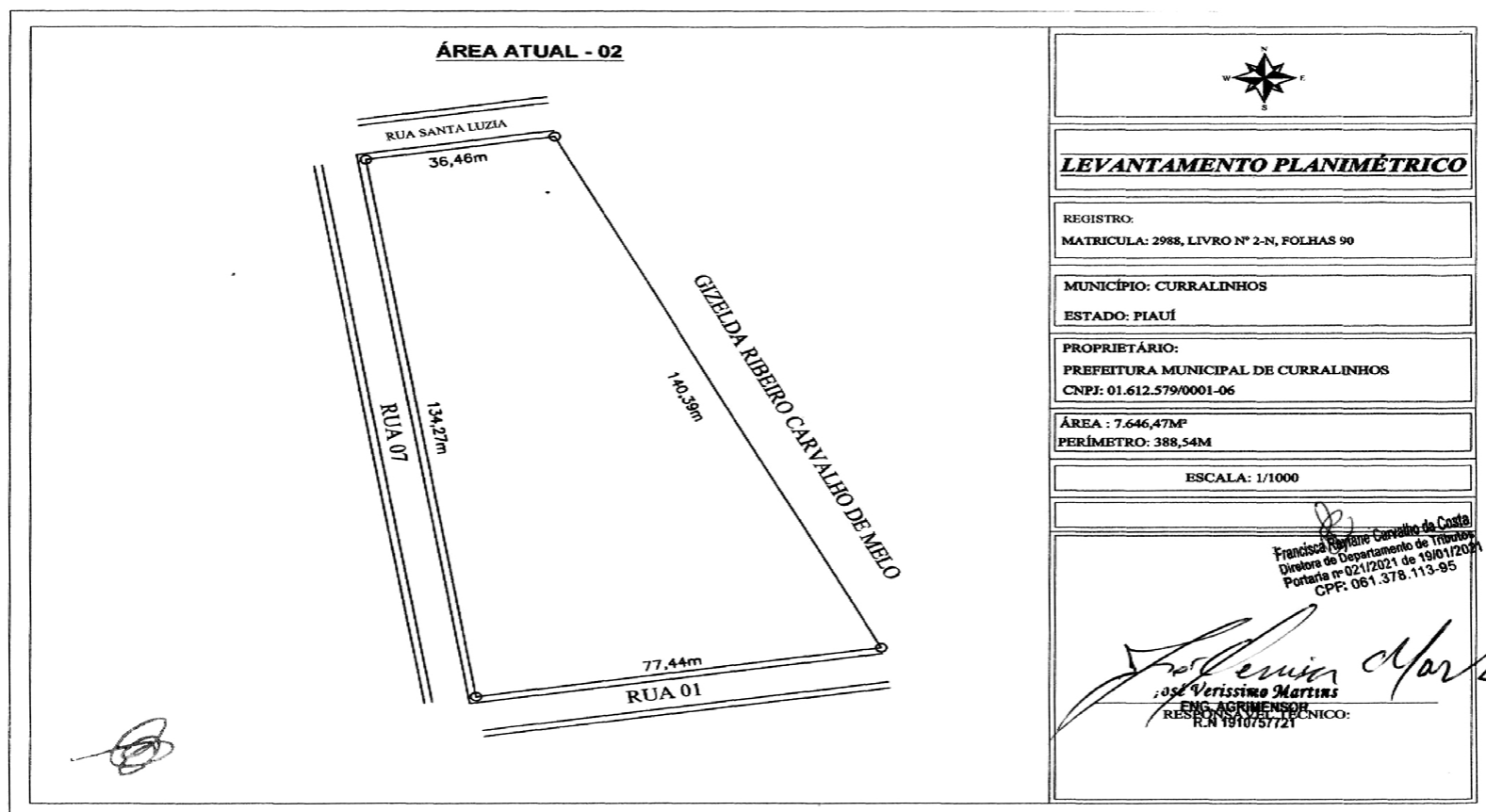
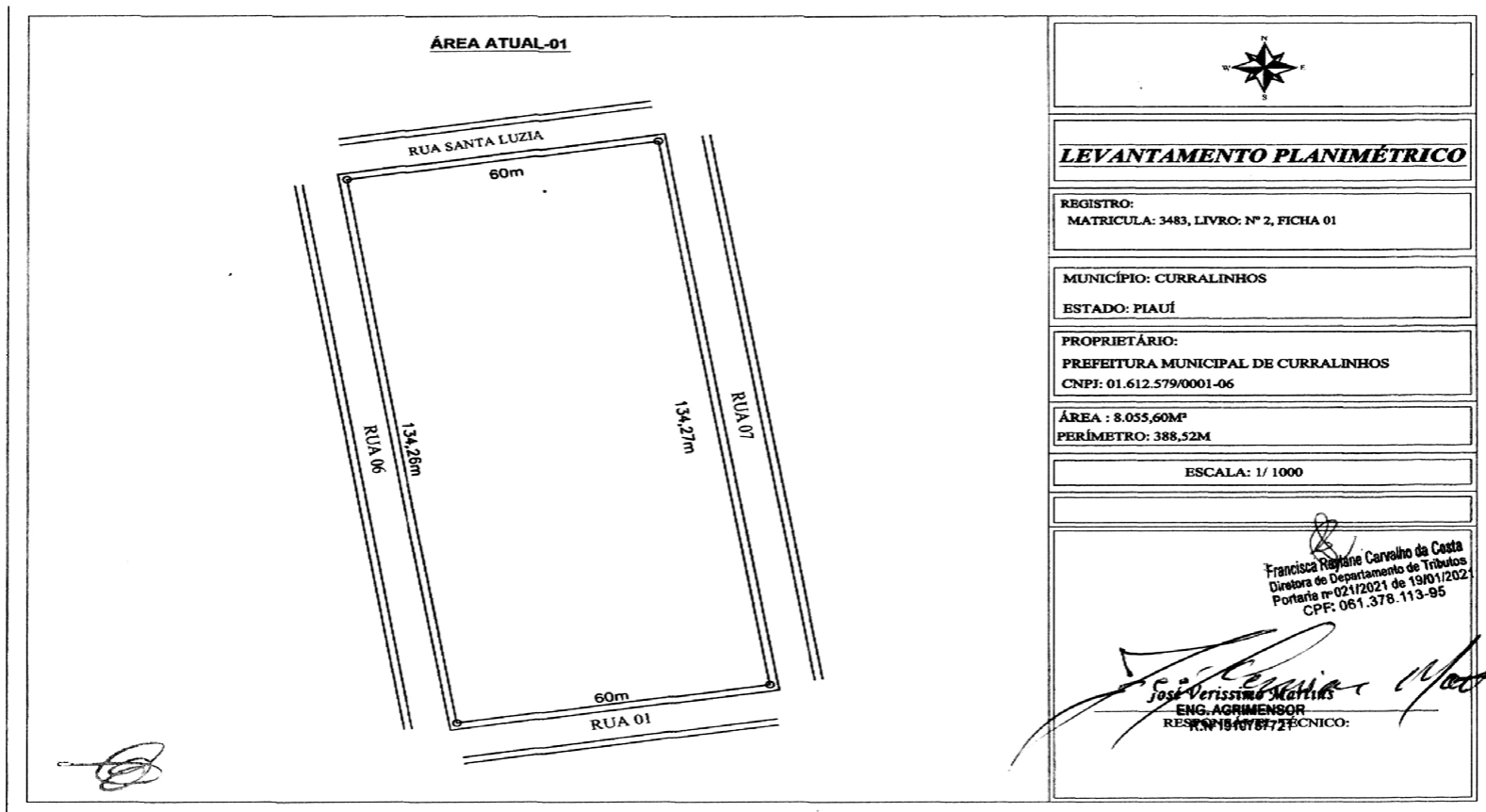
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário;

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ, 21 de fevereiro de 2022.

Everardo Lima Araujo
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



(Continua na próxima página)

